



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

***"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"***

LEI Nº 770/2009  
De 11 de março de 2009

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 528/05, DE 03 DE MARÇO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o "caput" do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 528/05, de 03 de março de 2005, em conformidade com o disposto na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN 2135, onde o Supremo Tribunal Federal - STF restaura a obrigatoriedade do Regime Jurídico Único para servidores públicos civis, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

*"Art. 3º - As contratações com base nesta Lei independem da existência de Cargo, Emprego ou Função Pública, efetuando-se nos moldes do Art. 39 da Constituição Federal, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, com vinculação Previdenciária ao Regime Geral INSS."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 11 de março de 2009.

  
GERALDO GIANNETTA  
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.

  
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças